

NOTA INFORMATIVA Nº 3 /GGF /2010

Assunto: Certidão de Receitas

Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Deverão os estabelecimentos de ensino proceder à conferência dos valores autorizados relativos ao ano de 2009 até ao dia 30 de Janeiro de 2010, conforme orientações constantes do ponto nº1 do ofício-circular nº12 GEF/2004.
2. Findo aquele prazo, serão enviadas a todos os estabelecimentos de ensino a Certidão de Receitas e a Declaração de Retenção de IRS/ADSE.

Lisboa, 26 de Janeiro de 2010

O Director-Geral

(Edmundo Gomes)